



PORTARIA SME/GAB Nº 001/2025

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimada Nova/PI e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADA NOVA – PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação organizar o funcionamento das unidades escolares e a gestão dos recursos humanos vinculados à pasta;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes das funções de serviços gerais, merendeiras, vigias e apoio administrativo possuem atividades diretamente vinculadas ao pleno funcionamento das escolas;

CONSIDERANDO que, durante o período de férias e recesso escolar, não há circulação de alunos, atividades pedagógicas ou rotina administrativa que demande a presença contínua dos servidores de apoio;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas garante eficiência administrativa (art. 37, caput, CF), evita ociosidade e respeita o direito ao descanso regulamentado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (LDB) autoriza o sistema municipal de ensino a organizar seu calendário escolar, podendo incluir recessos e períodos coletivos de descanso;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas unidades escolares da rede municipal, ocupantes das funções de serviços gerais, merendeiras, vigias e apoio administrativo, sem prejuízo dos direitos estatutários e remuneratórios.

Art. 2º - As férias coletivas serão usufruídas no período de 22 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, correspondentes ao gozo do período aquisitivo vencido, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O expediente administrativo das unidades escolares retornará no dia 12/01/2026, exclusivamente para os gestores escolares (diretores, coordenadores e





equipe administrativa essencial), permanecendo os demais servidores em férias até 21/01/2026.

Art. 4º - Os servidores que, em razão da necessidade do serviço ou da função desempenhada, não usufruírem das férias coletivas no período estabelecido, terão seu descanso concedido posteriormente, mediante escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Comunicar formalmente às unidades escolares o período de férias coletivas;
- II – registrar as férias nos assentamentos funcionais;
- III – garantir, sempre que necessário, o funcionamento mínimo de serviços essenciais na sede da Secretaria.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observado o regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova – PI, 02 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

